

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO	
ÓRGÃO GERENCIADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ/TO,
PARTICIPANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANÃ/TO
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	013/2025
NÚMERO DE PROCESSO LICITATORIO	02/2025
TIPO DE CONTRATAÇÃO	Menor Taxa Administrativa
REGIME DE CONTRATAÇÃO	Sistema de Registro de Preços
MODO DE DISPUTA	Aberto
BASE LEGAL	Este Pregão Eletrônico é regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece as novas normas gerais para licitação e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, incluindo publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Adicionalmente, aplicam-se as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que conferem tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. As normas relativas ao pregão, na forma eletrônica, são detalhadas pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta esses procedimentos conforme as atualizações legislativas pertinentes. As referências à Lei nº 8.666 de 1993 e ao Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, são consideradas conforme aplicáveis até sua revogação definitiva pela plena implementação da Lei nº 14.133/2021.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, EXAME, E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SEÇÃO

A retirada do edital poderá ser realizada pelos seguintes meios: www.parana.to.gov.br ou diretamente da sede da Prefeitura Municipal no endereço: **Praça da Bandeira, n.º 246 – Centro, CEP: 77.360-000, Paranã/TO, Estado do Tocantins.** Os esclarecimentos e exame serão através do e-mail: pregoeiralicitacaoprn@gmail.co / licitacaoparanato@gmail.com. Já a realização do pregão ocorrerá no site: www.bnc.org.com;

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para **aquisição de gêneros alimentícios em geral**, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da Contratada, compreendendo orçamento dos alimentos através da rede de lojas e supermercados credenciadas pela Contratada para atender à Prefeitura Municipal de Paranã/TO, e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social propiciando a Contratante gestão e controle das informações. A aquisição será por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico - SRP - Sistema de Registro de Preços.

INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 17/03/2025 às 7 horas e 00 min

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 02/04/2025 às 7 horas e 00 min

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia 02/04/2025 às 9 horas e 30 min

Torna-se público para o conhecimento dos interessados, que, a Prefeitura Municipal de Paranã/TO e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Paranã/TO, através da comissão permanente de licitação, sediada a Praça da Bandeira, n.º 246 – Centro, CEP: 77.360-000, Paranã/TO, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **no Sistema de Registro de Preços - SRP**, do tipo MENOR **TAXA ADMINISTRATIVA**, nos termos da base legal constante nas preliminares deste, e as exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura ***Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de***

gêneros alimentícios em geral, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da Contratada, compreendendo orçamento dos alimentos através da rede de lojas e supermercados credenciadas pela Contratada para atender à Prefeitura Municipal de Paranã/TO, e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social propiciando a Contratante gestão e controle das informações. A aquisição será por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico - SRP - Sistema de Registro de Preços, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. As quantidades constantes no termo de referência são apenas estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor TAXA ADMINISTRATIVA**, conforme as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Pública no intuito de concretização de seu fim essencial que é o bem-estar da coletividade deve guiar-se em suas atividades pelos denominados Princípios da Administração Pública. Tais princípios, à luz do “Caput” do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como de legislação infraconstitucional, norteiam todos os atos administrativos e, inclusive os procedimentos licitatórios, ademais, em resumo, visam impor aos atos de todo agente ou gestor público, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, publicidade e eficiência, proporcionando, destarte, à coletividade administrada a transparência e a ampliação da credibilidade quanto à administração do patrimônio público.

2.2. A Administração direcionada ao ofício que lhe compete, objetivando concretizar os anseios populares, deve gerir os recursos e serviços públicos fundamentada em princípios e normas que atendam à moralidade e transparência, afinal, a “res” pública é do povo.

2.3. Finalmente, dentre os princípios elencados pelo artigo 37 da CF/88, evidencia-se o Eficiência o qual, num grau não inferior aos demais, vem ditar ao gestor público o dever de celeridade, eficácia, economicidade, efetividade e qualidade por

ocasi o da concretiza o de seus atos administrativos. O princ pio da efici ncia apresenta, na realidade, dois aspectos: pode ser considerado em rela o ao modo de atua o do agente p blico, do qual se espera o melhor desempenho poss vel de suas atribui es, para lograr os melhores resultados e em rela o ao modo de organizar, estruturar, disciplinar a Administra o P blica, tamb m com o mesmo objetivo de alcan ar os melhores resultados na presta o do servi o p blico.

2.4. A Administra o P blica baseada em modernos princ pios de administra o e pautada no princ pio da efici ncia de aplica o de seus recursos busca obter o melhor resultado com o menor disp ndio.

2.5. A contrata o de empresa para o gerenciamento de manuten o por meio de sistema Via WEB, reduzir  os custos e proporcionar  um melhor controle or ament rio e financeiro, como:

- Controle dos gastos p blicos em tempo real;
- Revis o efetuada segundo padr es pr -estabelecidos pela Contratante;
- Minimiza imobiliza es n o programadas.

2.6. Desta forma, a economia a ser obtida pela Administra o em rela o   aquisi o de g nero aliment cio, poder  ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo mediante regular e adequado certame licitat rio.

3. DA ADES O A ATA DE REGISTRO DE PRE OS

3.1. A ata de registro de pre os, durante sua validade, poder  ser utilizada por qualquer  rg o ou entidade da administra o p blica que n o tenha participado do certame licitat rio, mediante anu ncia do  rg o gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condi es e as regras estabelecidas na 14.133/2021. **Da Ades o a Ata de Registro de Pre os** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Pre os, esta poder  ser adotada por quaisquer  rg os ou entidades da Administra o P blica que originalmente n o participaram do processo licitat rio, com a devida anu ncia do  rg o gerenciador. A ades o dever  ser justificada com base nas vantagens econ micas claras e obedecer  integralmente  s disposi es da nova Lei de Licita es (Lei n  14.133/2021), garantindo a observ ncia das condi es de execu o e quantitativos estipulados na Ata.

3.2. Caber  ao fornecedor benefici rio da Ata de Registro de Pre os, observadas as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do

fornecimento, desde que este fornecimento n o prejudique as obriga  es anteriormente assumidas com o  rg o gerenciador e  rg os participantes.

3.3. As aquisi  es ou as contrata  es adicionais de que trata este artigo n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio e registrados na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e para os  rg os participantes.

3.4. A ades o   ata de registro de pre os n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e para os  rg os participantes, independentemente do n mero de  rg os n o participantes que aderirem.

3.5. Ao  rg o n o participante que aderir   Ata competem os atos relativos   cobran a do cumprimento pelo fornecedor das obriga  es contratualmente assumidas e a aplica  o, observada a ampla defesa e o contradit rio, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cl usulas contratuais, em rela  o  s suas pr prias contrata  es, informando as ocorr ncias ao  rg o gerenciador.

3.6. Ap s a autoriza  o do  rg o gerenciador, o  rg o n o participante dever  efetivar a contrata  o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Pre os.

3.6.1. Caber  ao  rg o gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorroga  o do prazo para efetiva  o da contrata  o, respeitado o prazo de vig ncia da ata, desde que solicitada pelo  rg o n o participante.

4. DOS RECURSOS OR AMENT RIOS

4.1. As despesas para atender a esta licita  o est o programadas em dota  o or ament ria, prevista no or amento do munic pio para o exerc cio de 2025, na classifica  o, conforme definido abaixo:

DEPARTAMENTO	DOTA��O	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
--------------	---------	---------------------------	-------	-------

APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SA�DE E SANEAMENTO	10.122.1004.211	3.3.90.39	257	1.500.0000.000000
	4	3.3.90.30	259	1.500.1002.000000
PISO DA ATEN��O B�SICA – PAB	10.301.1005.212	3.3.90.39	297	1.500.1002.000000
	3	3.3.90.30	299	1.600.0000.000000
GEST�O DOS SERVI�OS DE M�DIA E ALTA COMPLEXIDADE NA SA�DE	10.302.1005.212	3.3.90.39	316	1.500.1002.000000
	8	3.3.90.30	318	1.600.0000.000000
PROMO��O DE CAMPANHAS DE PREVEN��O E CONTROLE DE DOEN�AS	10.305.1005.212	3.3.90.39	330	1.500.1002.000000
	6	3.3.90.30	332	1.600.0000.000000
GEST�O DO SISTEMA DE VIGIL�NCIA SANIT�RIA	10.304.1005.212	3.3.90.39	323	1.500.1002.000000
	5	3.3.90.30	325	1.600.0000.000000
MANUTEN��O DO CONSELHO TUTELAR	02.0301.	3.3.90.39	480	1.500.0000.000000
	04.122.1002.210	3.3.90.30	41	1709.0000.000000
APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRA��O E PLANEJAMENTO	02.0301.04.122.	3.3.90.39	45	1.500.0000.000000
	1003.2107	3.3.90.30	48	1709.0000.000000
APOIO A SEGURAN�A P�BLICA	02.0301.04.122.	3.3.90.39	58	1.500.0000.000000
	1003.2111	3.3.90.30	60	1709.0000.000000
APOIO AOS SERVI�OS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	02.0601.20.122.	3.3.90.39	128	1.500.0000.000000
	1016.2171	3.3.90.30	131	1709.0000.000000
DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE ESTRADAS E PONTES RURAIS	02.0701.26.122.	3.3.90.39	148	1.500.0000.000000
	1014.1109	3.3.90.30	150	1709.0000.000000
APOIO AOS SERVI�OS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E	02.0701.26.122.	3.3.90.39	157	1.500.0000.000000
	1014.2168	3.3.90.30	159	1709.0000.000000
APOIO �S ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE	02.08.01.04.122.	3.3.90.39	170	1.500.0000.000000
	1022.2182	3.3.90.30	173	1709.0000.000000
PROMO��O E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS E PARA A JUVENTUDE	02.0801.27.812. 1022.2183	3.3.90.39	179	1.500.0000.000000

		3.3.90.30	182	1709.0000.000000
APOIO E REALIZAÇÃO A EVENTOS DE PROMOÇÃO AO TURISMO	02.3201. 04.695.1020.217 6	3.3.90.39	219	1.500.0000.000000
		3.3.90.30	221	1709.0000.000000
LIMPEZA E VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	02.3201.18.452. 1021.2180	3.3.90.39	231	1.500.0000.000000
		3.3.90.30	233	1709.0000.000000
PROMOÇÃO EVENTOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	02.3201.18.541. 1021.2178	3.3.90.39	240	1.500.0000.000000
		3.3.90.30	242	1709.0000.000000
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BRIGADAS DE INCÊNDIO	02.3201.18.541. 1021.2181	3.3.90.39	243	1.500.0000.000000
		3.3.90.30	245	1709.0000.000000
APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PREFEITO	02.0 201.04.122.1002 .2104	3.3	2	1.500.0
		.90.39	9	000.000000
		3.3	3	1709.00
		.90.30	0	00.000000
GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	04.1701.08.122. 1007.2130	3.3.90.39	335	1.500.0000.000000
		3.3.90.30	338	
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTEALECIMENTO DE VÍNCULOS	04.1701.08.122. 1008.2140	3.3.90.39	342	1.500.0000.000000
		3.3.90.30	344	1.660.0000.000000
MANUTENCAO DO CRAS	04.1701.08.244. 1008.2117	3.3.90.39	521	1.500.0000.000000
		3.3.90.30	524	1.660.0000.000000
BENEFÍCIO EVENTUAL À PESSOA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	04.1701.08.244. 1008.2136	3.3.90.39	366	1.500.0000.000000
		3.3.90.30	369	1.660.0000.000000
FORTEALECIMENTO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL-ICS IGDPBF	04.1701.08.244. 1008.2137	3.3.90.39	372	1.500.0000.000000
		3.3.90.30	374	1.660.0000.000000

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Participação no Pregão somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele

correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.bnc.org.br>:

5.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis 14.133/2021.

5.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

5.7. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão constante na plataforma:

5.7.1. Esclarece-se, o referido pagamento/remuneração possui amparo legal no

inciso III do art. 5º da Lei n.º 10.520/02.

5.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

5.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município ou do Fundo Municipal de Saúde de Paranã - TO, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

5.10. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.11. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: www.bnc.org.br;

5.12. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.13. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Paranã - TO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.14. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.15. Conforme estabelecido pela Lei n.º 14.133, de 2021, ser  assegurado tratamento diferenciado e favorecido  s microempresas, empresas de pequeno porte,  s sociedades cooperativas descritas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa f sica, e ao microempreendedor individual - MEI. Esses favorecimentos devem respeitar os limites e condi  es previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006

5.16. Os licitantes interessados em usufruir dos benef cios estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 **dever o atender  s regras de identifica  o, atos e manifesta  o de interesse**, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletr nico, nos momentos e tempos adequados.

5.17. Os documentos necess rios   participa  o na presente licita  o, compreendendo os documentos referentes   proposta de pre o e   habilita  o (e seus anexos), dever o ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do pa s.

5.18. Quaisquer documentos necess rios   participa  o no presente certame, quando apresentados em l ngua estrangeira, dever o ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste pa s.

5.19. A participa  o na sess o p blica da internet dar-se-  pela utiliza  o da senha privativa do licitante.

5.20. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gr ficos ou cat logos apenas como forma de ilustra  o dos itens constantes da proposta de pre os.

5.21. Os licitantes devem estar cientes das condi  es para participa  o no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

5.22. N o poder o participar desta licita  o interessados:

5.22.1. Empresa declarada inid nea para licitar ou contratar com a Administra  o

P blica;

5.22.2. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Munic pio;

5.22.3. Estrangeiros que n o tenham representa  o legal no Brasil com poderes expressos para receber cita  o e responder administrativa ou judicialmente;

5.22.4. Que se enquadrem nas veda  es previstas na lei n  14.133/2021.

5.22.5. Que estejam sob fal ncia, concurso de credores, em processo de dissolu  o ou liquida  o.   poss vel a participa  o de empresas em recupera  o judicial, desde que amparadas com certid o emitida pela inst ncia judicial competente, que certifique que a interessada est  apta econ mica e financeiramente a participar de procedimento licitat rio nos termos da lei n  14.133/2021

5.22.6. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inid neas ou punidas com suspens o ou impedidas de licitar por  rg o da Administra  o P blica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo  rg o que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni  o. Para verifica  o das condi  es definidas nesta al nea, a Comiss o do Preg o, promover  a consulta eletr nica junto aos cadastros relacionado nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5;

5.22.7. Empresas cujo dirigente, gerente, s cio ou respons vel t cnico, seja servidor p blico da Prefeitura Municipal de Paran  - TO;

5.22.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em cons rcio;

5.22.9. Que n o atendam  s condi  es deste Edital e seu (s) anexo (s).

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do preg o eletr nico, o licitante dever  estar credenciado no sistema "PREG O ELETR NICO" atrav s do site www.bnc.org.br;

6.1.1. O credenciamento dar-se-  pela atribui  o de chave de identifica  o e de senha, pessoal e intransfer vel, para acesso ao sistema eletr nico. O credenciamento dos interessados para participar do preg o ser  realizado de forma simplificada, por meio do sistema eletr nico, garantindo-se a seguran a das informa  es e a identifica  o adequada dos licitantes, sem a imposi  o de requisitos que n o sejam essenciais para a garantia da execu  o do contrato.

6.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presun  o de sua capacidade t cnica para

realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.1.3. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas

6.1.4. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.bnc.org.br, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

7.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro (a).

7.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE

REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

7.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

7.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.12. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO CONTEÚDO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante Deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Deverá ser indicado o PERCENTUAL cobrado como TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, que deverá ser aplicada sob o valor estimado dos serviços;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

9. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 7.1. do edital.

9.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.3. Constatada a exist ncia de proposta incompat vel com o objeto licitado ou manifestadamente inexecu vel, o pregoeiro obrigatoriamente justificar , por meio do sistema, e ent o DESCLASSIFICAR .

9.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecu vel, caso o mesmo n o honre a oferta encaminhada, ter  sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

9.5. As licitantes dever o manter a impessoalidade, n o se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

10. DA FORMULA O DOS LANCES

10.1. Ocorrer  o in cio da etapa de lances, via Internet,  nica e exclusivamente, no site www.bnc.org.br, conforme neste Edital.

10.2. O licitante somente poder  oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao  ltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3. O intervalo m nimo de diferen a de valores ou percentuais entre os lances, que incidir  tanto em rela  o aos lances intermedi rios quanto em rela  o   proposta que cobrir a melhor oferta est  definido no Termo de Refer ncia.

10.4. Ser  adotado para o envio de lances no pre o eletr nico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, com prorroga  es.

10.5. A etapa de lances da sess o p blica ter  dura  o de **10 (dez) minutos** e, ap s isso, ser  prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos  ltimos **02 (dois) minutos** do per odo de dura  o da sess o p blica.

10.6. A prorroga  o autom tica da etapa de lances, de que trata o item anterior, ser  de **02 (dois) minutos** e ocorrer  sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per odo de prorroga  o, inclusive no caso de lances

intermediários.

10.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual cobrado como Taxa de Administração, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

10.12. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

10.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.14. A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.bnc.org.br;

10.16. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

10.17. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10.18. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

10.18.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e suas alterações.

10.18.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

10.18.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.18.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.19. O disposto no item supra citado somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.20. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.20.1. Produzidos no País;

10.20.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.20.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 60, §1º, incisos II, III e IV da Lei n.º 14.133/2021);

10.20.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.20.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto n.º 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X, do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar desconto (taxa negativa) em percentual com mais de uma casa decimal, sendo considerado manifestamente inexecuível.

11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.5.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.5.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.5.4. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.5.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.5.6. A negocia  o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.5.7. Nos itens n o exclusivos para a participa  o de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta n o for aceita, e antes de o Pregoeiro passar   subsequente, haver  nova verifica  o, pelo sistema, da eventual ocorr ncia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.  123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.5.8. Encerrada a an lise quanto   aceita  o da proposta, o pregoeiro verificar  a habilita  o do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poder  sanar erros ou falhas que n o alterem sua subst ncia, mediante despacho fundamentado, registrado e acess vel a todos, atribuindo-lhes validade e efic cia para fins de classifica  o.

11.7. Quando o licitante apresentar para taxa de administra  o pre o final igual ou inferior a R\$ 0,00 (zero) da m dia dos pre os ofertados para o item, dever  comprovar que a inexecuibilidade da proposta, atrav s de planilha de custos, obrigat ria est  inclu do a taxa de cobran a aplicada aos estabelecimentos credenciados e outros, n o sendo poss vel a sua imediata desclassifica  o, medida que tornar  obrigat ria a realiza  o de dilig ncias para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

11.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante dever  comprovar sua condi  o de habilita  o, na forma determinada neste Edital.

12. DA HABILITA  O

12.1. Todos os interessados dever o anexar os documentos pertinentes a Habilita  o no ato de cadastro de proposta no sistema www.bnc.org.br; E em conson ncia com o art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, ser  exigida a an lise dos documentos de habilita  o apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilita  o anteceder a de julgamento, o Pregoeiro verificar  o eventual descumprimento das condi  es de participa  o, especialmente quanto   exist ncia de san  o que impe a a participa  o no certame ou a futura contrata  o, mediante a consulta:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.1.4. No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou Site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>.

12.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “10.1.1”, “10.1.2” e “10.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.6. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, são recomendação do TCU (Acórdão n.º 1.193/2011– Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

12.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o

licitante ser  convocado a encaminh -los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilita  o.

12.1.13. Somente haver  a necessidade de comprova  o do preenchimento de requisitos mediante apresenta  o dos documentos originais n o-digitais quando houver d vida em rela  o   integridade do documento digital.

12.1.14. N o ser o aceitos documentos de habilita  o com indica  o de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos dever o estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos dever o estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela pr pria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.16. Ser o aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferen as de n meros de documentos pertinentes   Certid o Conjunta de D bitos Relativos a Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no pr prio documento que   v lido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobat rio de autoriza  o para a centraliza  o.

12.2. N o ocorrendo inabilita  o, a documenta  o de habilita  o do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar ser  verificada, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilita  o Jur dica; Qualifica  o Econ mico – Financeira; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualifica  o T cnica.**

12.3. Para **Habilita  o jur dica** dever  apresentar um dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso concreto do proponente.

12.4. No caso de empres rio individual: inscri  o no Registro P blico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condi  o de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceita  o ficar  condicionada   verifica  o da autenticidade no s tio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.4.2. No caso de sociedade empres ria ou empresa individual de

responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

12.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.5. Para **comprovação da Regularidade fiscal e trabalhista** deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

12.5.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial competente, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

12.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ao qual o documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes/abertura da sessão;

12.5.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (CRC) Certificado de Registro Cadastral, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo, bem como compatível com o objeto licitado, válido e em dia;

12.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

12.5.5. Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente.

12.5.6. Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

12.5.7. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.6. Para **Qualificação econômico-financeira** deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

12.6.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.7. As empresas, deverão comprovar, ainda, a **Qualificação Técnica**, por meio de:

12.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.7.2. No aspecto de características será obrigatória a **comprovação de prestação de serviços no gerenciamento de cartões e ou sistemas operacionais para aquisição de materiais nessa eventualidade (gêneros alimentícios), conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

12.7.3. Quanto ao aspecto do prazo, o atestado deverá comprovar que os serviços foram prestados por período não inferior a 12 (doze) meses .

12.8. Documentos complementares.

12.8.1. Declaração de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II,

conforme o caso, do artigo 3º da lei complementar n.º 123/2006, de acordo com **ANEXO IV**.

12.8.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002, de acordo com **ANEXO V**.

12.8.3. Apresentar ainda declaração de elaboração independente da proposta, de acordo com **ANEXO VI**.

12.8.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, de acordo com **ANEXO VII**.

12.8.5. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, de acordo com **ANEXO VIII**.

12.8.6. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de qualquer esfera administrativa, de acordo com **ANEXO IX**.

12.8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.8.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos

exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.16. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

12.17. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no “chat” e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais

rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso em conformidade com a lei nº 14.133/2021.

13.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14. DOS RECURSOS.

14.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) do pregoeiro pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3

(três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, bem como através do portal da transparência do município.

14.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14.6. O resultado do recurso será divulgado através do endereço eletrônico www.parana.to.gov.br;

15. DA REABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA

15.1. A seção de julgamento oriundo desta licitação poderá ser reaberta nas seguintes situações:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio do sistema eletrônico ("chat").

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, **cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O prazo para assinatura da ARP previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ARP ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou

retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. O prazo para assinatura do contrato previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

18.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.7. Poderá o órgão gerenciador e participantes, inclusive até o último dia de vencimento da ARP (ata de registro de preços) contratar o saldo remanescente da referida ARP, inclusive estipular o vencimento do contrato para até 12 meses.

18.8. O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses, prorrogável na forma da lei nº 14.133/2021

19. DO PREÇO

19.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na lei nº

14.133/2021.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização além daqueles que estão previstos no Termo de Referência, devem observar:

20.1.1. O prazo de entrega é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) Ordem de Serviços para aquisição dos produtos.

20.1.2. As demais obrigações pertinentes regido no Termo de Referência e ETP.

20.1.3. Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada além daquelas que foram estabelecidas no Termo de Referência, devem observar:

21.2. São obrigações da Contratante:

21.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

21.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

21.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

21.2.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

21.2.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês

e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

21.2.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

21.2.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

21.2.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

21.2.10.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

21.2.10.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

21.2.10.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

21.2.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

21.2.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

21.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.3. São obrigações da Contratada:

21.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

21.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

21.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

21.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21.3.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

21.3.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.3.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.3.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

21.3.11. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

21.3.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

21.3.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

21.3.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por

seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos   execu  o do empreendimento.

21.3.15. Paralisar, por determina  o da Contratante, qualquer atividade que n o esteja sendo executada de acordo com a boa t cnica ou que ponha em risco a seguran a de pessoas ou bens/servi os de terceiros.

21.3.16. Quando necess rio, promover a guarda, manuten  o e vigil ncia de materiais, ferramentas, e tudo o que for necess rio   execu  o dos servi os, durante a vig ncia do contrato.

21.3.17. Promover a organiza  o t cnica e administrativa dos servi os, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especifica  es que integram este Termo de Refer ncia, no prazo determinado.

21.3.18. Conduzir os trabalhos com estrita observ ncia  s normas da legisla  o pertinente, cumprindo as determina  es dos Poderes P blicos, mantendo sempre limpo o local dos servi os e nas melhores condi  es de seguran a, higiene e disciplina.

21.3.19. Submeter previamente, por escrito,   Contratante, para an lise e aprova  o, quaisquer mudan as nos m todos executivos que fujam  s especifica  es do memorial descritivo.

21.3.20. N o permitir a utiliza  o de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condi  o de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utiliza  o do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

21.3.21. Manter durante toda a vig ncia do contrato, em compatibilidade com as obriga  es assumidas, todas as condi  es de habilita  o e qualifica  o exigidas na licita  o;

21.3.22. Cumprir, durante todo o per odo de execu  o do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com defici ncia ou para reabilitado da Previd ncia Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legisla  o.

21.3.23. Guardar sigilo sobre todas as informa  es obtidas em decorr ncia do cumprimento do contrato;

21.3.24. Arcar com o  nus decorrente de eventual equ voco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos vari veis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complement -los, caso o previsto inicialmente em sua proposta n o seja satisfat rio para o atendimento do objeto da licita  o.

21.3.25. Cumprir, al m dos postulados legais vigentes de  mbito federal, estadual ou

municipal, as normas de seguran a da Contratante;

21.3.26. Prestar os servi os dentro dos par metros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utens lios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observ ncia  s recomenda  es aceitas pela boa t cnica, normas e legisla  o;

21.3.27. Disponibilizar   Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crach , al m de prov -los com os Equipamentos de Prote  o Individual - EPI, quando for o caso;

21.3.28. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes ou a contratante;

21.3.29. Atender  s solicita  es da Contratante quanto   substitui  o dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obriga  es relativas   execu  o do servi o, conforme descrito neste Termo de Refer ncia;

21.3.30. Instruir seus empregados quanto   necessidade de acatar as Normas Internas da Administra  o;

22. DA SUBCONTRATA  O

22.1. N o ser  admitida a subcontrata  o do objeto licitat rio.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento ser  de at  30 (trinta) dias, ap s emiss o das notas fiscais. As notas fiscais dever o ser emitidas em nome da CONTRATADA em conformidade com as legisla  es Municipais, Estaduais e Federais pertinentes, atrav s de ordem banc ria, para cr dito em banco,  g ncia e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2. O pagamento somente ser  autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, bem como ap s a autoriza  o e aceite do bem pelo fundo contratante.

23.3. Havendo erro na apresenta  o da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes   contrata  o, ou, ainda, circunst ncia que impe a a liquida  o da despesa, como, por exemplo, obriga  o financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimpl ncia, o pagamento ficar  sobrestado at  que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a comprova  o da regulariza  o da

situa o, n o acarretando qualquer  nus para a Contratante.

23.4. Ser  considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banc ria para pagamento.

23.5. Antes de cada pagamento   contratada, a contratante poder  realizar consulta para verificar a manuten o das condi o es de habilita o exigidas no edital.

23.6. Constatando-se, a situa o de irregularidade da contratada, ser  providenciada sua advert ncia, por e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situa o ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, a crit rio da contratante.

23.7. Persistindo a irregularidade, a contratante dever  adotar as medidas necess rias   rescis o contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada   contratada a ampla defesa.

23.8. Havendo a efetiva execu o do objeto, os pagamentos ser o realizados normalmente, at  que se decida pela rescis o do contrato, caso a contratada n o regularize sua situa o.

23.9. Somente por motivo de economicidade, seguran a nacional ou outro interesse p blico de alta relev ncia, devidamente justificado, em qualquer caso, pela m xima autoridade da contratante, n o ser  rescindido o contrato em execu o com a contratada inadimplente.

23.10. Quando do pagamento, ser  efetuada a reten o tribut ria prevista na legisla o aplic vel conforme o caso.

23.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.  123, de 2006, n o sofrer  a reten o tribut ria quanto aos impostos e contribui o es abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficar  condicionado   apresenta o de comprova o, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. DAS INFRA OES E DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infra  o administrativa, nos termos da Lei n.  10.520, de 2002, o licitante/adjudicat rio que:

24.1.1. N o assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, n o aceitar/retirar a nota de empenho;

24.1.2. Apresentar documenta  o falsas;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Ensejar o retardamento da execu  o do objeto;

24.1.5. N o mantiver a proposta;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Comportar-se de modo inid neo.

24.2. Considera-se comportamento inid neo, entre outros, a declara  o falsa quanto  s condi  es de participa  o, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licita  o.

24.3.   CONTRATADA: Pela inexecu  o total ou parcial da contrata  o, a Administra  o poder , garantida pr via defesa, aplicar a CONTRATADA a extens o da falta ensejada, as penalidades previstas lei n  14.133/2021, na forma prevista no respectivo instrumento licitat rio. O descumprimento total ou parcial das obriga  es assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administra  o Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poder  acarretar, nas seguintes san  es:

24.3.1. 0,3% (zero v rgula tr s por cento) por dia de atraso na execu  o do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obriga  o contratual ou legal, at  o 30  (trig simo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorr ncia;

24.3.2. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execu  o do objeto ou no cumprimento de obriga  o contratual ou legal, com a poss vel rescis o contratual;

24.3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hip tese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa   sua rescis o, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Munic pio de Paran  - TO, em face da menor gravidade do fato e mediante motiva  o da autoridade superior, poder  reduzir o

percentual da multa a ser aplicada;

24.3.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

24.3.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

24.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

24.3.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se Lei n.º 14.133, de 2021.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. As multas serão recolhidas em favor do município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

24.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC (Certificado de Registro Cadastral).

24.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site: www.bnc.org.br;

25.3. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao setor demandante de licitação.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que

impe a a realiza o do certame na data marcada, a sess o ser  automaticamente transferida para o primeiro dia  til subsequente, no mesmo hor rio anteriormente estabelecido, desde que n o haja comunica o do Pregoeiro em contr rio.

26.3. Todas as refer ncias de (**tempo/hor rio**) no Edital, no aviso e durante a sess o p blica observar o o hor rio de Bras lia – DF.

26.4.   facultada ao Pregoeiro ou   Autoridade Superior, em qualquer fase da licita o, a promo o de dilig ncia destinada a esclarecer ou complementar a instru o do processo, vedada a inclus o posterior de documento ou informa o que deveria constar no ato da sess o p blica.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de prepara o e apresenta o de suas propostas e a Administra o n o ser , em nenhum caso, respons vel por esses custos, independentemente da condu o ou do resultado do processo licit t rio.

26.6. O Pregoeiro, no interesse da Administra o, poder  adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omiss es e erros formais, observadas na documenta o e proposta, desde que n o contrariem a legisla o vigente, sendo poss vel a promo o de dilig ncias junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instru o do processo, conforme disposto lei n.  14.133, de 2021.

26.7. O n o cumprimento da dilig ncia poder  ensejar a desclassifica o da proposta ou a inabilita o do licitante.

26.8. A homologa o do resultado desta licita o n o implicar  direito   contrata o.

26.9. A autoridade competente para a aprova o do procedimento licit t rio poder  revog -lo em face de raz es de interesse p blico, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anul -lo por ilegalidade, de  f cio ou por provoca o de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Paranã - TO.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

26.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.parana.to.gov.br e www.bnc.org.br, ou ainda poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo deste, nos dias úteis, no horário das 08h00min as 12h00min.

26.16. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão constante no preâmbulo deste, nos dias úteis, no horário das 08h00min as 12h00min.

26.17. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei n.º 10.520, de 2002, que seja de 0,50 (cinquenta centavos de real) por página impressa.

26.18. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.19. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

26.20. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

26.21. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

26.22. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Paranã - TO, no endereço: www.parana.to.gov.br;

26.23. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.24. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município Paranã - TO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

26.25. Para atender a seus interesses, o Município de Paranã – TO e demais fundos, poderão alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos lei n.º 14.133, de 2021.

26.26. Os Fundos Municipais da Prefeitura de Paranã - TO poderão prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.27. Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e, subsidiariamente, as normas compatíveis previstas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014; no Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão em sua forma eletrônica; e demais normativas aplicáveis ao certame, incluindo regulamentos e decretos vigentes que não contrariem a nova legislação.

26.28. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Paranã - TO, com exclusão de qualquer outro.

27. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS ANEXOS:

- 27.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 27.2.** ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços;
- 27.3.** ANEXO III – Minuta de Contrato;
- 27.4.** ANEXO IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 27.5.** ANEXO V – Cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital;
- 27.6.** ANEXO VI – Declaração de elaboração independente de proposta;
- 27.7.** ANEXO VI I– Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 27.8.** ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor;
- 27.9.** ANEXO IX – Declaração do quadro societário;

Paraná – TO, 11 de março de 2025.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

Deborah Teodoro Bessa
Gestora do FMS

Marcia Cristina Martins P. de Souza
Gestora do FMASS